A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Altera a Resolução nº 25, de 16 de março de 2010, conforme especifica.

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I e III do art. 4º da Resolução nº 25, de 16 de março de 2010, passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 4º.** Os valores das Bolsas de Estágio concedidas mensalmente aos estudantes que realizam estágio na Câmara Municipal são os seguintes:
>
> **I** – Estágio Nível Superior: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais);
>
> **II** – ……;
>
> **III** – Estágio Ensino Médio e de Educação Especial: R$ 683,22 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

**Art. 2º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 18 de janeiro de 2022

**Ben Hur Custódio de Oliveira**
**Presidente**

**Irineu Cantador**
**1º Secretário**

**Ricardo Teixeira de Oliveira**
**2º Secretário**





Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 20/01/2023 as 15:09:37.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 20/01/2023 as 16:09:59.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2° Secretário** em 08/02/2023 as 10:30:06.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148067&c=103LOV.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a Resolução n°. 25 de 2010 da Câmara Municipal de Araucária, que dispõe sobre o Plano de Incentivo à Profissionalização do Estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de ensino pós-médio ou educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais e reconhecidos.

Como contra prestação do exercício de estágio, os estudantes recebem bolsa estágio como auxilio e apoio financeiro para o estudante no próprio aprendizado e desenvolvimento.

A Lei Federal 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, assim prevê sobre a remuneração do estágio, vejamos:

> "Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contra prestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório."

Assim, cumpre evidenciar que desde meados de 2017 os valores de bolsa estágio de nível superior e médio não foram objeto de reajustes e/ou recomposição, o que se mostra prejudicial aos estudantes, que não recebem sua contra prestação de forma justa e coesa.

Diante do exposto, solicito apoio dos demais pares do Poder Legislativo para deliberação e aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Araucária 18 de janeiro de 2023.

**Ben Hur Custódio de Oliveira**
**Presidente**

**Irineu Cantador**
**1º Secretário**

**Ricardo Teixeira de Oliveira**
**2º Secretário**





Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 20/01/2023 as 15:09:37.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 20/01/2023 as 16:09:59.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2° Secretário** em 08/02/2023 as 10:30:06.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148067&c=103LOV.